

P66R22 3292



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2019.1.1.01510-98

PROST Rondonia 0029/2019

Ermelindo Pinaco Fernandes

DISTRIBUIÇÃO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Of. 1150

16 de dezembro de 1940.

Sr. Diretor da DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT. 3.292/40, em que é interessado ERMELINDO TINOCO FERNANDES e relativo à Fazenda Fragoso, situada em Inhomirim, 6º distrito do Município de Magé, Estado do Rio de Janeiro, incluso vos enviamos a referido processo, para que vos pronuncieis a respeito, tendo em vista o despacho exarado por esta Comissão, no dito processo.

Atenciosas saudações,

D. O. de 18-12/40 fls. 23334
A. B. S. M.

A Comissão,

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

4758

28-7-45

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

Sr. Diretor do Serviço do Patrimônio da União

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-lei nº 893 de 26-11-1938, incluso vos remetemos o processo PCERTT 3 292/40, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em Magé, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado ERMELINDO TINOCO FERNANDES.

PCERTT 3 292-Reqüerente- ERMELINDO TINOCO FERNANDES: A Comissão julgou estarem legalmente desmembradas do patrimônio nacional, e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório aprovado em sessão de 12 dezembro de 1940, as terras, em que o requerente é interessado, situadas em Inhomirim, 6º distrito do município de Magé, do Estado do Rio de Janeiro, e que constituem a denominada "Fazenda do Frágoso", medindo mil setecentos e sessenta (1760m) metros de frente e três mil e trezentos (3300m) de fundos; fazendo testada para a estrada Normal da Estrela, com as confrontações constantes da escritura descrita na letra a do dito relatório, visto estarem no domínio particular há muito mais de um século, conforme se verifica da vasta documentação apresentada pelo mesmo interessado, também apreciada nos itens b a j do mencionado relatório, ficando resalvado à União qualquer direito que possa ter sobre terras que, na linha de divisa com as da Fazenda de Nossa Senhora das Dores, venha a verificar pertenceres a esta em ação demarcatoria. Remeta-se o processo ao S.P. U., para os devidos fins.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

D E S P A C H O

A Comissão julga estarem legalmente desmembradas do patrimônio nacional, e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório aprovado em sessão de 12 de dezembro de 1940, as terras, em que o requerente é interessado, situadas em Inhomem, 6º distrito do município de Magé, do Estado do Rio de Janeiro, e que constituem a denominada "Fazenda do Fragoso", medindo mil setecentos e sessenta (1760m) metros de frente e três mil e trezentos (3 300m) de fundos; fazendo testada para a estrada Normal da Estrela, com as confrontações constantes da escritura descrita na letra a do dito relatório, visto estarem no domínio particular há muito mais de um século, conforme se verifica da vasta documentação apresentada pelo mesmo interessado, também a preceitada nos itens b a j do mencionado relatório, ficando ressalvado à União qualquer direito que possa ter sobre terras que, na linha de divisa com as da Fazenda de Nossa Senhora das Dores, venha a verificar pertencerem a esta em ação demarcatoria. Remeta-se o processo ao S.P.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 12 de Julho de 1945

a/ Luciano
a/ Plínio
a/ Henrique

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

D E S P A C H O

A Comissão julgou estarem legalmente desmembradas do patrimônio nacional, e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório aprovado em sessão de 12 de dezembro de 1940, as terras, em que o requerente é interessado, situadas em Inhomemim, 6º distrito do município de Magé, do Estado do Rio de Janeiro, e que constituem a denominada "Fazenda do Frago", medindo mil setecentos e sessenta (1760m) metros de frente e três mil e trezentos (3 300m) de fundos; fazendo testada para a estrada Normal da Estrela, com as confrontações constantes da escritura descrita na letra a do dito relatório, visto estarem no domínio particular há muito mais de um século, conforme se verifica da vasta documentação apresentada pelo mesmo interessado, também a apreciada nos itens b a j do mencionado relatório, ficando reservado à União qualquer direito que possa ter sobre terras que, na linha de divisa com as da Fazenda de Nossa Senhora das Dores, venha a verificar pertencerem a esta em ação demarcatoria. Remeta-se o processo ao S.P.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 12 de Julho de 1945

a) Luciano
a) Plínio
a) Henrique

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

D E S P A C H O

A Comissão julgou estarem legalmente desmembradas do patrimônio nacional, e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório aprovado em sessão de 12 de dezembro de 1940, as terras, em que o requerente é interessado, situadas em Inhomirim, 6º distrito do município de Magé, do Estado do Rio de Janeiro, e que constituem a denominada "Fazenda do Fragoço", medindo mil setecentos e sessenta (1760m) metros de frente e três mil e trezentos (3 300m) de fundos; fazendo testada para a estrada Normal da Estrela, com as confrontações constantes da escritura descrita na letra a do dito relatório, visto estarem no domínio particular há muito mais de um século, conforme se verifica da vasta documentação apresentada pelo mesmo interessado, também apreciada nos itens b a i de mencionado relatório, ficando reservado à União qualquer direito que possa ter sobre terras que, na linha de divisa com as da Fazenda de Nossa Senhora das Dores, venha a verificar pertencerem a esta em ação demarcatoria. Remeta-se o processo ao S.P.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 12 de Julho de 1945

a/ Luciano

a/ Plínio

a/ Henrique

Aprovado em sessão de hoje, com os esclarecimentos prestados pelo membro da Comissão Henrique Dietrich.

Rio, 12/12/940.

RELATÓRIO a) P.F.T.
H.D.
L.P.S.

ERMELINDO TINOCO FERNANDES, cumprindo o disposto no art. 22 do decreto-lei n. 893, de 26 de novembro de 1938 e decreto n. 5110, de 12 de janeiro de 1940, combinados, apresenta os documentos adiante descritos, relativos à "Fazenda Fragoso", situada em Inhomirim, depois Raiz da Serra e hoje Vila Inhomirim, 62 distrito do Município de Magé, de que tem o domínio pleno: -

- a) - Escritura de 25 de maio de 1940, lavrada nas notas do tabelião do 52º ofício da cidade do Rio de Janeiro, pela qual o espólio de d. Inocência Tinoco Fernandes, representado pelo viúvo inventariantê Victor Fernandes Alonso, nos termos do alvará do Juiz de Direito da Província e Resíduos, da Capital Federal, transcrito na escritura, vendeu a Ermelindo Tinoco Fernandes, a propriedade denominada "Fazenda do Fragoso", situada na Raiz da Serra, antiga Inhomirim e hoje novamente com êsse nome, no 62º distrito do Município de Magé, Estado do Rio de Janeiro, com mil setecentos e sessenta (1760^m) metros de frente e três mil e trezentos (3300^m) de fundos, fazendo testada para a Estrada Normal da Estrela, confrontando pelo Norte com terras da Fábrica de Pólvora, sendo o ponto de partida os vestígios de um antigo Jequitibá - que aí existiu e uma vala divisória até o mórro; pelo Leste com terras da Fábrica de Tecidos de Páu Grande, divididas pelo Rio Casaba até uma cêrca que os corta pelos fundos e, também, por terras da Fazenda Cachoeira pelo Rio Piabetá; pelo Sul com as fazendas do finado João Luiz da Silva Valladares e Padre João Soares de Souza Coutinho, sendo o ponto de partida dêste último um jequitibá que ficou à margem da Estrada de Ferro Príncipe do Grão Pará; pelo Oeste com terras de Ambrosio de Souza Coutinho e do falecido coronel Henrique Isidoro Xavier de Britto, que posteriormente vendeu ao Estado; propriedade havida pela inventariada em vida, por arrematação em praça pública, realizada em 21 de janeiro de 1937, no inventário dos bens deixados por falecimento de Gervasio Praxedes de Araujo, conforme carta de 30 de agosto de 1937, assinada pelo Juiz de direito da Comarca de Magé, transcrita no Registro Geral

- 2 -

de Imóveis e Hipotecas da mesma Comarca, no livro 3-G, à página 144, sob n. 6667.

- b) - Carta de arrendatãõ extraída dos autos de inventário dos bens deixados por falecimento do Capitão Gervasio Praxedes de Araujo, passada a favor da arrematante, d. Innocencia Tinoco Fernandes, assistida por seu marido - Victor Fernandes Alonso, em 30 de agosto de 1937, pelo dr. Juiz de direito da Comarca de Magé, relativa ao - imóvel denominado Fazenda Fragoso, situada na Raiz da Serra de Petropolis, Município de Magé, com a área superficial de quatro milhões novecentos e oito mil metros quadrados (4.908.000,00^m2), limitando-se ao Norte com terras do Domínio da União, Fábrica de Pólvora da Estrela, por uma linha divisória; a Leste com terras da Companhia América Fabril, em Páu Grande e pelo rio Caicaba; ao Sul com terras que foram do Padre Jessé Soares de Souza Coutinho e de João Luiz da Silva Valladares; a Oeste com terras de sucessores de Ambrosio de Souza Coutinho. A Fazenda Fragoso é atravessada pela antiga Estrada de Rodagem Rio-Petrópolis, hoje conhecida por Estrada da Estrela e pela via férrea The Leopoldina Railway Company Ltd., ficando ainda assegurada à arrematante direito sôbre qualquer outra área que, nas proximidades, tenha pertencido ao inventariado.
- c) - Escritura de 4 de maio de 1923, lavrada nas notas do tabelião do 2º ofício da Comarca de Magé, pela qual o espólio do finado Francisco de Assis Rodrigues, representado pelo inventariante João Antonio Ribeiro, devidamente autorizado por alvará do Juízo de direito da Comarca, transcrito na escritura, vendeu a Gervasio Praxedes de Araujo a Fazenda denominada Fragoso, tal como está descrita na carta de arrendatãõ mencionada na letra b e na escritura mencionada na letra a.
- d) - Escritura de 6 de dezembro de 1888, lavrada nas ditas notas, pela qual o major José Pinheiro de Siqueira vendeu a Francisco de Assis Rodrigues a Fazenda denominada "Fragoso".
- e) - Certidão extraída dos autos de inventário dos bens deixados por d. Joaquina Rosa de Siqueira, de quem foi inventariante o Capitão José Pinheiro de Siqueira, da

- 3 -

qual consta a declaração de que a inventariante deixou testamento solene, instituindo herdeiro da terça o Capitão José Pinheiro de Siqueira, filho da finada Anna Florinda de Siqueira, irmã da testadora e o pagamento feito ao herdeiro e inventariante Capitão José Pinheiro de Siqueira da Fazenda denominada Fragoso, sita na Freguezia de Inhomirim da Estrela, com 1760 metros de frente e 3300 metros de fundos, constando da certidão que foi pago na Recebedoria do Império do Rio de Janeiro o imposto de transmissão de propriedade, no exercício de 1885-1886, e que a partilha foi julgada por sentença de 8 de julho de 1885.

- f) - Certidão narrativa passada pelo escrivão do 1º officio da 3ª Vara de Órfãos e Sucessões desta Capital, José Pereira de Faria, a requerimento de Emelindo Tineso Fernandes de que: -
- 1ª) - pelo Juízo e cartório foi processado em 1880 o inventário de Albino José de Siqueira;
- 2ª) - Joaquina Rosa de Siqueira foi instituída herdeira do dito finado, conforme a seguinte verba - depois de cumpridas estas disposições e pagas as necessárias despesas, o restante de meus bens pertencerá à minha irmã Joaquina Rosa de Siqueira, a quem instituo por minha herdeira. Declaro que sempre tive sociedade com minha irmã Joaquina Rosa de Siqueira na Fazenda do Fragoso e Engenho.-
- 3ª) - Foi pago o imposto de transmissão causa-mortis, com relação à metade da Fazenda do Fragoso;
- 4ª) - a fls. 37 dos autos de inventário consta a descrição e metragem da Fazenda do Fragoso, que é do teor seguinte: - A Fazenda do Fragoso, situada na Freguezia de Inhomirim, do município da Estrela, composta de terras de cultura, pastos e alguma em mata de capoeiras - com mil setecentos e sessenta metros de frente e três mil e trezentos metros de fundos.
- g) - Certidão passada pelo Arquivo Nacional de que das folhas 33-verso do livro de registro de terras da Freguezia de Inhomirim consta o registro do teor seguinte: - "Declaração das terras possuídas por Albino José de Siqueira e sua irmã dona Joaquina Rosa de Siqueira, segundo rezam as escrituras, sendo duas escrituras de -

quinhentas braças cada uma, o que perfaz mil braças que têm por nome Fazenda do Frágoso. Temos mil braças que fazem testada no rio Caioaba, começando e limitando-se pelo Norte, com terras da Imperial Fábrica de Pólvora, e pelo Sul com terras de dona Maria Especiosa de Bulhões Coutinho, fazendo fundos ao poente com a serra da Taocaia, e Gambá, terra da Fábrica de Pólvora. Possuimos mais duas datas de terras que comprei a dois herdeiros no lugar Caioaba, uma por nome "Mórro das Matas" e outra "São Manoel", ambas foram de dona Maria Eugenia de Magalhães Pereira, que as houve por herança, têm quinhentas e tantas braças fazendo testada no rio Caioaba, e fundos no rio Piabetá, limita-se pelo Sul com terras dos herdeiros de Bulhões e pelo Norte com terras dos herdeiros do coronel João Antonio da Silveira Albernás, até o lugar denominado - Passagem - onde existe um rio Morto. Tôdas estas foram compradas por títulos de heranças a vários herdeiros. Freguezia de Inhomirim, 14 de abril de 1856. Albino José de Siqueira. O Vigário José Faustino Gomes de Sant'Ana.

- h) - Certidão narrativa passada pelo escrivão do 1º officio - da 2ª Vara de Órfãos e Sucessões do Distrito Federal, - João Egon d'Abreu Prates da Cunha Pinto, a requerimento de Ermelindo Tinoco Fernandes, pela qual se vê que, dos autos arquivados no cartório, do inventário do finado - Antonio José de Siqueira, iniciados em 1829, constam como seus herdeiros, na qualidade de filhos, Albino José de Siqueira e dona Joaquina Rosa de Siqueira, tendo sido a êstes partilhadas e julgada a partilha por sentença de 30 de abril de 1830, as terras no lugar denominado Frágoso, freguezia de Inhomirim, Fazenda do Engenho, com mil braças de testada, cabendo a cada um a metade - das ditas terras, e que, conforme o laudo de 22 de agosto de 1829, foram descritas e avaliadas pela forma seguinte: - "Pelo terreno que se acha na Fazenda Grande, - que tem mil braças de testada as quais fazem frente pelo rio Caioaba, divide pelo lado de baixo com terras dos herdeiros do falecido João Tavares de Boiving, e pelo lado de cima com terras da Fazenda Nacional, denominada Cordoaria, com fundos até águas vertentes da Serra Taocaia.
- i) - Certidão passada pelo Arquivo Nacional do teor das ses-

- 5 -

maria de Antonio José de Siqueira, a este expedidas - em 1818, por haver comprado as terras que as constituam a Antonio Freire de Roboredo e seu filho Francisco Freire de Roboredo, conforme escrituras de 6 de maio - de 1807 e 25 de janeiro de 1808, respectivamente, contando as mesmas sesmarias das duas fazendas denominadas uma o Engenho e outra o Fragoso, místicas uma a outra e por isso reduzidas a uma só, na Freguezia de Nossa - Senhora da Piedade de Inhomirim, medindo mil braças de testada, por ter cada uma quinhentas, com os sertões - para a Serra da Taocaia águas vertentes dela, fazendo a dita testada pelo rio Caioaba que lhe serve de divisa, e partem por um lado com a Fazenda do mesmo nome e pelo outro com as terras e Serra da Cordoaria.

j) - Várias certidões relativas à atual Fazenda Fragoso.

Os documentos apresentados pelo requerente provam que as terras que constituem a atual Fazenda do Fragoso estão no domínio particular há muito mais de um século, não havendo dúvida sobre a linha que lhes serve de divisa com o próprio nacional onde está localizada a Fábrica de Pólvora da Estrela, com a qual se limita pelo Norte, sempre reconhecida e respeitada pelos herdeiros, pois que já vem mencionada no registro paroquial das ditas terras feito em 1856.

O processo deve ser remetido à D. D. U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1940.

Luciano Pereira da Silva

R e l a t o r

"Sobre a matéria do relatório tenho a esclarecer que, em virtude das funções que exerço, de chefe da Secção de Engenharia da D.T. C. do M.A., parte das terras da Fazenda Fragoso está compreendida na Fazenda Cachoeira das Dôres, de propriedade da União, cujas linhas perimétricas foram aviventadas.

Rio, 12/12/940.

a) - Henrique Dietrich.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL
DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

79

24 de Janeiro de 1941.

*Junle-se ao processo a que se refere
o officio do Sr. diretor de S. T. B.
Rio, 3-2-41*

Srs. Membros da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras.

*Luiz Antonio de Azevedo
Henrique de Azevedo*

Atendendo a solicitação contida no processo nº 3.292/40, dessa Comissão, em que é interessado o Sr. Ermelindo Tinoco Fernandes, tenho a esclarecer-vos que visto ainda não terem sido fechadas as linhas de divisas da Fazenda Cachoeira das Dôres, de propriedade da União, não me é possível dizer qual a situação das terras do interessado em relação às da União, motivo esse que impede a solução imediata do referido processo.

Saudações.

Jose de Oliveira Marques
(JOSÉ DE OLIVEIRA MARQUES)
- Diretor -



37 13

9/11/40

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL
DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

23

8

Janeiro de 1941.

Srs. Membros da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos e Terras.

*Y unli-re do processo n 3.292
Rio, 9/11/41
Henrique de Freitas Cavalcanti
Henrique de Freitas Cavalcanti*

Acusando o recebimento do vosso officio nº 1.150, de 16 de dezembro ultimo, que capeou o processo PCERTT. 3.292/40, referente à Fazenda do Fragoso, situada em Inhomirim, 6º distrito do Município de Magé, Estado do Rio de Janeiro, cabe-me declarar-vos que uma parte das terras da aludida propriedade são necessarias à colonização, por isso que está compreendida dentro do proprio nacional "Fazenda Cachoeira das Dôes", onde esta Divisão está procedendo aos necessarios estudos topograficos para fins de loteamento.

Logo que fiquem concluidos os trabalhos de individualização da parte litigiosa, o processo em apreço será restituído a essa Comissão.

Saudações

Henrique de Freitas Cavalcanti
José de Oliveira Marques
Diretor

[Handwritten flourish]

EXMO. SR. PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS E TERRAS.

*Segue-se as processos 3292/40.
Rio, 28/11/40*

*Henrique de Oliveira
Minist. de Justiça, Caravajal
Henrique de Oliveira*

*Processo 3292/40
for em de diligencia
etc of. no 1,50 de 16/12/40*

O ESPOLIO DE JOÃO DUARTE DE ALBUQUERQUE, por seu inventarian- te, cumprindo o disposto no decreto n. 893, de 26 de novembro de 1938 e decretos ns. 5.110 e 5.422, de 12 de janeiro de 1940 e 30 de março de 1940, vem dentro do prazo de 3 meses, fixado no edital pu- blicado no Diario Oficial de 12 de Abril de 1940, apresentar a V. Ex. a anexa escritura, pela qual adquiriu, aos 23 de junho de 1927, por compra feita a Gervasio Praxedes de Araujo, um lote de terreno, medindo mil metros de frente por mil metros de fundos no Municipio de Magé, no Estado do Rio de Janeiro.

O Suplicante deve esclarecer a VV. Excias. que os titulos de Propriedade dos seus antecessores já se encontram nesta Repartição, pois foram anexados por ERMELINDO TINOCO FERNANDES, no requerimento protocolado sob o n. 3.292, em 27 de junho p. findo.

Requerendo a devolução posterior da inclusa escritura, o Su- plicante

P. deferimento

Rio de Janeiro, 9 de Junho de 1940

Pedro Cascardo



Adv. 3702

TABELLIÃO
DR. JOSÉ D. RACHE

Bacharel em sciencias juridicas e sociaes

1.º OFFICIO

(ANTIGO CARTORIO CASTRO)

HERCILIO COSTA

SUBSTITUTO

TEL. 23-2632

ROSARIO, 156 — Rio de Janeiro

José D. Rache

Dr. José D. Rache, Tabelião de Notas do 1.º Officio desta
Republica dos Estados Unidos do Brasil, cidade do Rio de Janeiro, Capital da

Certifico

que revendo em meu cartorio o livro de notas sob numero seiscentos e noventa e cinco, nelle, a folhas quarenta e seis, encontrei lavrada a escriptura do seguinte teor:-

E S C R I P T U R A de venda
de um lote de terras desmembrado da Fazenda "Fragoso" e da casa de morada da mesma Fazenda, no sexto Districto do Municipio de Magé, Estado do Rio de Janeiro, que faz GERVASIO PRAXEDES DE ARAUJO á JOÃO DUARTE DE ALBUQUERQUE.--

S A I B A M quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e vinte e sete, aos vinte e tres dias do mez de Junho, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio e perante mim Tabelião, com-

"ARCHIVO EM CASA FORTE"

compareceram justos e contractados, como outorgante vendedor GERVASIO PRAXEDES DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, maior, fazendeiro, residente no Município de Magé, Estado do Rio de Janeiro e de passagem nesta cidade, e como outorgado comprador JOÃO DUARTE DE ALBUQUERQUE português, casado, comerciante, residente nesta Capital, ambos reconhecidos como os próprios pelas testemunhas adiante nomeadas e assignadas e estas por mim Tabellião do que deu fé, bem como de me haver sido distribuída esta escriptura. E na presença das mesmas testemunhas pelo outorgante me foi dito que, é senhor e legítimo possuidor de um lote de terras desmembrado da Fazenda "Fragoso" pertencente á elle outorgante e situada no Sexto districto do Município de Magé do Estado do Rio de Janeiro, freguezia de Inhommerim, com todas as benfeitorias nelle existentes, inclusive a casa de morada, sede da antiga fazenda e suas dependencias; que o lote de terras mede mil metros de frente pela estrada de rodagem Rio Petropolis, começando essa testada a cento e sete metros de canto da actual casa, no rumo da Raiz da Serra de Petropolis e indo até se completarem os mil metros no rumo da villa de Estrella sempre fazendo testada com a referida estrada Rio Petropolis; de fundos tambem mil metros em uma linha perfeitamente parallela a da testada e de comprimento por cada um dos lados novecentos metros em linhas rectas e parallelas de forma que a não ser pela testada, as terras ora vendidas ficam se limitando com terras do outorgante; no referida lote de terras e comprehendida nesta venda está a sede da Fazenda, com suas dependencias, casa em mau estado de conservação, de sobrado, medindo doze metros e quarenta centímetros de frente, com cinco janelas no sobrado e tres janellas e duas portas no andar terreo e mais dependencias; que a Fazenda Fragoso elle outorgante possui livre e desembaraçado de qualquer onus judicial ou extrajudicial e a houve

2
João Amey

houve por escriptura de quatro de Maio de mil novecentos e vinte e tres, em notas do Tabelião Ataliba Amadeu da Silva Macieira do segundo Officio de Magé, do espólio de Francisco de Assis Rodrigues; agora, por este instrumento e nos melhores termos de direito, elle outorgante vende de hoje para sempre ao outorgado João Duarte de Albuquerque, o referido lote de terras e as benfeitorias nelle existentes, inclusive a casa acima descripta e suas dependencias, e a servidão abaixo delcarada, tudo pelo preço certo e ajustado de cento e cincoenta contos de reis, que do outorgado recebeu neste acto, em moeda corrente, contado e certo perante mim Tabelião e as testemunhas, do que deu fé; que assim pago do preço desta venda, delle dá plena e geral quitação ao comprador á quem cede e transfere todo o seu dominio, senhorio, direito, acção e posse sobre os bens ora vendidos, dos quaes fica o outorgado empossado desde já, por bem desta escriptura e da clausula constituti, obrigando-se elle outorgante, como se obriga por si, seus herdeiros ou successores a fazer esta venda sempre bôa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito, independente de chamamento á autoria. Disse finalmente, o outorgante, que com o referido lote de terras e as benfeitorias nelle existentes cede ao outorgado comprador a servidão da metade da fonte de agua que actualmente abastece a sede da fazenda e que nasce em terras delle vendedor não comprehendidas na presente venda, permitindo ao outorgado comprador o uso illimitado da metade da fonte e obrigando-se a permittir em suas terras sem direito a qualquer indemnisação, todas as obras que o outorgado comprador quizer fazer para augmento e canalisação da referida agua. Pelo outorgado comprador foi dito que aceita esta escriptura como está feita. Foi-me entregue o conhecimento seguinte: Numero quarenta e cinco. Rendas do Estado do Rio de Janeiro, Collectoria de Magé. Exercicio de mil no-

novecientos e vinte e sete. Imposto de Inter-vivos. Reis cinco centos duzentos e carenta mil reis. O actual collector fica debitado pela quantia de cinco centos duzentos e carenta mil reis, que pagou João Duarte Albuquerque pelo imposto acima 6,6% sobre a quantia de carenta centos de reis, por quanto compra a Gervasio Praxedes de Araujo, parte da Fazenda Fragoso no sexto districto deste Municipio, contendo trinta alqueires mais ou menos de terras e um sobrado em ruinas, cuja escriptura vae ser passada no cartorio do Primeiro Officio da Capital Federal - Tabellião Castro - Guia do Tabellião interino Gomes de Carvalho. O Escrivão Silveira Junior - Recebi em dezto de Junho de mil novecentos e vinte e sete. O Collector C. Macieira. O imposto territorial no exercicio corrente, da Fazenda Fragoso, foi pago pelo conhecimento numero sessenta e cinco, do que deu fé. - Foi tambem apresentado o seguinte documento: Illustrissimo Senhor Collector das Rendas Estaduaes. Gervasio Praxedes de Araujo, pretendendo vender parte da Fazenda denominada Fragoso, sita no Sexto Districto deste Municipio e de sua propriedade, precisa que V. S. mande certificar ao pé desta e de modo que faça fé, se sua dita Fazenda acha-se quite do imposto Territorial com a Fazenda Estadual nestes termos E.R.D. Magé, dezto de Junho de mil novecentos e vinte e sete. Gervasio Praxedes de Araujo (Está devidamente inutilizada uma estampilha estadual de mil reis). Certifique-se Magé, dezto-seis-novecentos e vinte e sete. Escrivão Antonio Silveira Junior. (Está devidamente inutilizada uma estampilha estadual de quinhentos reis). E assim contractados me pediram lavrasse nestas notas a presente escriptura que fiz escrever pelo meu ajudante Oscar Borges, e sendo lida por mim aos contractantes na presença das testemunhas Cyro dos Santos Werneck e Gastão de Almeida, acceitaram e assignam com as mesmas testemunhas, perante mim, Pedro Evangelista de Castro, Tabel-

3
J. A. C.

tabelliãc, que a subscrevi. (a.a.) Gervasio Praxedes de Araujo.-
João Duarte Albuquerque.- Cyro dos Santos Werneck.- Gastão de Al-
meida.- NADA MAIS se continha nem declarava na escriptura acima
transcripta, que me sendo pedida por certidão, para aqui bem e fiel-
mente a fiz extrahir do livro e folhas no começo indicado, nesta ci-
dade do Rio de Janeiro Capital Federal da Republica dos Estados U-
nidos do Brasil, aos nove dias do mes de Junho de mil novecentos e

trinta e seis. E eu, *J. A. C.* *tabelliãc, subscrevi e assino*
em publico e raro. Em 25 de Junho de 1936
J. A. C.



AGENOR COELHO
TABELIÃO 2.º OFICIO

Reconheço verdadeira a assignatura
supra de *Agente J. A. C. Praxedes de Araujo*
em *Publico e raro*

Magé, *25* de *Junho* de 19*36*

Em testemunho *Agente* da verdade
J. A. C.

F. S. C.
30\$500
L/B

=Nu=

N^o 6035 } Protocollo N^o 1 B
Pgs. 23 } Apresentada das 6 as 12 horas.
Magé 25 de Julho de 1936

Official de Registro
Guys Leuts & Lda

Certifico que foi registrada no livro 39.
a fl. 76, sob o n^o 6439.

Magé 25 de Julho de 1936
Guys Leuts & Lda
Guys Leuts & Lda



Certifico que foi pago Cententa mil reis
em estampilhas federaes no livro 39
a fl. 76, sob o n^o 6439

Magé 25 de Julho de 1936
Guys Leuts & Lda
Guys Leuts & Lda



Tenho a firma no Tabellão
Dr. B. Tavora - B. Aires, 24-RIO



REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMARCA DE MAGÉ

Official do Registro Geral de Immoveis e Hypotheas

Cartorio MACIEIRA — AGENOR COELHO - Official

N. 2016

Talão N. - 7 -

Apresentado em 25 de julho de 1936

Certifico que nesta data fiz a transmissão do teor seguinte:

Numero de ordem: = 6439 =

Fls. do L. 3

Districto do immovel: 6º districto

Denominação ou rua e numero do immovel: Um lote de terras desmembrado da Fazenda "Fragoso" e casa de morada da mesma Fazenda, situadas no 6º districto deste municipio.

Nome, domicilio e profissão do adquirente: João Duarte de Albuquerque, solteiro, commerciante, residente no Districto Federal

Nome, domicilio e profissão do transmitente: Gervasio Bracedes de Araujo, solteiro, fazendeiro, residente neste municipio.

Titulo de transmissão: Compra e venda.

Forma do titulo, data e nome do Tabellião ou do Juiz e Escrivão: Escritura de 23 de Junho de 1927 lavrada nas notas do 1º Officio do Districto Federal, Tabellião Doutor José D. Bache.

Valor do Contracto: = 80.000\$000 (oitenta contos de reis)

Caracteristicos e confrontações do immovel: O lote de terras mede mil metros de frente pela estrada de rodagem Rio-Retropolis, começando essa estrada a cento e sete metros de canto da actual com o muro da Praia da Serra de Retropolis e indo até se completarem os mil metros no muro da Villa de Estrella e a hre fazenda limitada com a referida estrada Rio-Retropolis de fundos tambem mil metros em uma linha perfeita e paralela a da limitada e de comprimento por cada dos lados novecentos metros em linhas rectas e paralelas de forma que a não ser pela limitada, as terras ora vendidas ficam se limitando com terras do outorgante; no referido lote de terras e comprehendida nesta venda esta a de da Fazenda, com suas dependencias, casa em man e

Condições do contracto: consta do titulo que o adquirente tem a servidão de metade da fonte que serve a sede da Fazenda, sita em terras do transmitente, permitindo nestas todas as obras que o adquirente quiser alli fazer, sem direito a indemnização.

Numero de transcripção anterior: Ignorada

Apresentante do titulo: Francisco de Assis Silva.

Magé, 25 de julho de 1936

O referido é verdade e dou fé

O Official

Agner Luis de Souza
(Isento de sello ex-vi art. 51 Decr. 18512)

Custos 118\$00
Lelly 80\$00
H 198\$00

estado de conservação, de sobrado, medindo doze metros e
quarenta centímetros de frente, com cinco janelas no so-
brado e tres janelas e duas portas no andar térreo e mais
dependencias.

Maçã, 25 de Junho de 1836.
Guaymas de la Cruz
Oficial do Registro

=86-8=

dividido 20



ILMO. SNR. ESCRIVÃO DA 2a. VARA DE ORFÃOS E SUCESSÕES

(1º Ofício)

O advogado infra-assinado precisa que V.Sa., revendo em seu cartorio os autos de inventario do finado JOÃO DUARTE DE ALBUQUERQUE, certifique ao pé desta quem é o inventariante do espolio, e qual o seu advogado.

E. S. A.

Rio de Janeiro, 4 de Julho de 1940

Armando Albuquerque Guimarães

Ar. 3776

João Egon D'Abreu Prates da Cunha Pinto, escrivão do Primeiro Ofício da Segunda Vara de Orfãos e Sucessões da Cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil-----

C E R T I F I C O

que revendo em meu cartorio os autos de inventario dos bens deixados pelo finado JOÃO DUARTE DE ALBUQUERQUE, dos mesmos consta que é inventariante do espolio, ARMANDO ALBUQUERQUE GUIMARÃES. O referido é verdade e dou fé. Rio de Janeiro, cinco de

de Julho de mil novecentos e quarenta. Em tempo:
retifico o nome do inventariante para Armando de
Albuquerque dos Santos Guimarães. Era ut supra.-

Eu, Adalberto dos Reis Castro escre-
vente juramentado, no impedimento ocasional do es-
crivão, subscrevo e assino.

Adalberto dos Reis Castro

EM TEMPO: Certifico mais, que são procuradores bastan-
tes do inventariante os advogados Doutores
8\$900.

Olavo Canavarro Pereira, Theodoro Arthou e
Pedro Cascardo, estes dois ultimos por substa-
belecimento, respectivamente. O referido é ver-
dade e dou fé. Rio de Janeiro, cinco de Julho
de mil novecentos e quarenta. Eu, Adalberto
Reis Castro, escrevente juramentado,
subscrevo e assino no impedimento ocasional do
escrivão.

Adalberto dos Reis Castro

